

LEI N.º 5.918 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PRIORIZA A PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS QUE SEJAM UTILIZADAS COMO TRAJETO PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal poderá priorizar, dentro das suas limitações e respeitando a organização financeira vigente, a pavimentação e revitalização das vias públicas que sejam utilizadas como trajeto para o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, em toda a extensão territorial do Município.

Art. 2º Nas vias referidas no artigo anterior, o Poder Público poderá dar prioridade à instalação de recuos para desaceleração e aceleração dos ônibus nos pontos embarque e desembarque de passageiros, também respeitando suas limitações e a organização financeira vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 10 de agosto de 2020.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal